PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link Vídeo Curso Completo

a) Acessar o painel pregão eletrônico neste link https://agudos.licitapp.com.br//

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro),** assim, será direcionado para a página **(novoUsuario)**. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link Vídeo Curso Completo

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitacao@agudos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS CNPJ: 46.137.444/0001-74

Rua: Avenida Celidônio Neto, 165-Centro-Agudos/SP, CEP: 17.120-023 www.agudos.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão de trânsito, compreendendo sistema de processamento de multas, módulo web de atendimento ao público, talonário eletrônico de infrações (com PDAs e impressoras portáteis) e módulo para registro de remoção de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 72.840,00**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026 AS 10:00 HRS

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://agudos.licitapp.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Até as 09h50 (horário de Brasília) do dia 13/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global (Lote Único)

MODO DE DISPUTA:
Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026
(Processo Administrativo nº. 6647/2026)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 687/2026
EDITAL Nº. 053/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO
JULGAMENTO: Menor Preço Global (Lote Único)

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 às 10:00 horas
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2026 às 09:50 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 13/10/2026 às 10:00 horas
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 2H APÓS A FASE DE LANCES

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE AGUDOS inscrito no CNPJ sob o nº. 46.137.444/0001-74, sediado na Av. Celidonio Neto, 165, CENTRO-AGUDOS/SP, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão de trânsito, compreendendo sistema de processamento de multas, módulo web de atendimento ao público, talonário eletrônico de infrações (com PDAs e Impressoras portáteis) e módulo para registro de remoção de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

1.1. A licitação será unitária, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA "LICITAPP":

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em https://agudos.licitapp.com.br/login

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página

https://agudos.licitapp.com.br//novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar a plataforma "LICITAPP", para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma "LICITAPP", devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata os itens do Lote 1, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema "LICITAPP", concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor na plataforma "LICITAPP"

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item, valor global do lote.

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por "Marca Própria";

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global (lote).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ttps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30
de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo

único). 8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição
do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito: Av. Celidonio Neto, 165 -CENTRO – Agudos/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame; 10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.5. Fraudar a licitação;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

10.13. reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br, ou através da plataforma de pregão eletrônico https://agudos.licitapp.com.br.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.agudos.sp.gov.br

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.12.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
12.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
12.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Agudos, 29 de setembro de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Diretoria de Trânsito

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão de trânsito, compreendendo sistema de processamento de multas, módulo web de atendimento ao público, talonário eletrônico de infrações (com PDAs e impressoras portáteis) e módulo para registro de remoção de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

LOTE ÚNICO			
Item	**Qtde.**	**Tipo do Serviço**	**Valor Estimado Mensal**
Sistema e Serviços para processamento e gestão das multas de Trânsito com módulo para gestão dos talonário eletrônico.	01	Locação de Sistema e Serviço	R$ 3.034,00
Software para registro de infrações e apoio ao trânsito (talão eletrônico de infrações de trânsito) com fornecimento de equipamentos.	03	Locação de Sistema e Equipamentos	R$ 3.036,00
Valor Total Mensal Estimado.....R$ 6.070,00			
Valor Total Global Estimado (12 meses).....R$ 72.840,00			

1.1 Natureza da contratação

A contratação possui natureza de prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, associada à locação de equipamentos de hardware, caracterizando-se como contratação híbrida de soluções de TI, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço global, por tratar-se de solução integrada e indivisível do ponto de vista operacional. O objeto compreende:

- software de processamento de infrações de trânsito (plataforma web);
- módulo web de atendimento ao público para consulta de multas, segunda via de pagamento e interposição de defesas;
- talonário eletrônico de infrações para agentes de trânsito (aplicação mobile);
- aplicativo para registro administrativo de remoção de veículos;
- locação de 3 PDAs (coletores de dados) com especificações técnicas definidas;
- locação de 3 impressoras térmicas portáteis;
- planos de dados e conectividade para os equipamentos;
- serviço de implantação, migração de dados do sistema anterior e treinamento.

O fornecimento ocorrerá em lote único. A indivisibilidade técnica dos componentes constitui fator intrínseco à finalidade da fiscalização viária. O parcelamento provocaria descontinuidade do fluxo de dados, inconsistências na tramitação das infrações e risco de incompatibilidade entre os dispositivos de campo e a base central, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Descrição da solução como um todo

A solução compreende ecossistema digital completo para a gestão do trânsito municipal, abrangendo o ciclo integral da infração – do registro à arrecadação –, integrado aos órgãos estaduais e federais.

1.2.1 Software de processamento de multas de trânsito

Plataforma web responsável pelo fluxo completo da autuação: registro de infrações com captura de dados do talonário eletrônico, leitura OCR de talonários físicos manuais, geração de notificações de autuação (NAI) e notificações de penalidade, gestão de defesas e recursos administrativos, emissão de segunda via de boletos, cálculo automatizado do repasse de 5% ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), e relatórios gerenciais de desempenho e arrecadação.

1.2.2 Módulo web de atendimento ao público

Portal por meio do qual o cidadão consulta infrações registradas, imprime segunda via de pagamento, protocola defesas de autuação e indica condutor infrator, com observância rigorosa da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1.2.3 talonário eletrônico de infrações

Aplicativo para dispositivos móveis utilizado pelos agentes de trânsito na lavratura de autuações em campo. Captura de fotografias e vídeos como elementos probatórios, leitura OCR de placas veiculares, registro georreferenciado via GPS dos locais de infração, consulta ao banco de dados de veículos e condutores, e sincronização automática com a base central. Operação offline garantida em áreas sem cobertura de dados.

1.2.4 Módulo para registro de remoção de veículos

Módulo específico para documentar administrativamente as remoções de veículos conforme o Código de Trânsito Brasileiro, contemplando dados do guincho, local de origem, depósito de destino e notificação ao proprietário.

1.2.5 Requisitos de hardware e conectividade

Fornecimento em regime de locação de 3 PDAs com certificação IP65 (resistência a água e poeira), tela mínima de 6 polegadas, leitor de código de barras integrado, câmera para captura de imagens e bateria com autonomia para turno completo de trabalho. Três impressoras térmicas portáteis com conectividade Bluetooth, operando com papel térmico de 58 mm. Inclusão de chips de dados e planos de internet para a transmissão em tempo real das autuações.

1.2.5 Qualidade e conformidade

O sistema deverá apresentar conformidade com a LGPD, interface responsiva, disponibilidade mínima de 99,5% em horário comercial, integridade e rastreabilidade de todas as operações, e capacidade de emissão de relatórios gerenciais em formato exportável.

1.2.6 SINTESE

Item Descrição Unidade Quantidade 01 Software de processamento de multas de

trânsito (web) Licença de uso 01 02 Módulo web de atendimento ao público Licença de uso 01 03 Talão eletrônico de infrações (aplicação mobile) Licença de uso 01 04 Módulo para registro de remoção de veículos Licença de uso 01 05 PDA (coletor de dados) – conforme especificação técnica Locação mensal 03 06 Impressora térmica portátil Locação mensal 03 07 Chip de dados com internet para PDA Locação mensal 03 08 Implantação, migração de dados e treinamento (mín. 40h) Serviço 01

1.3 Requisitos da contratação

A solução tecnológica deve assegurar interoperabilidade plena com os bancos de dados do RENAINF, DETRAN e PRODESP. O sistema deve automatizar o cálculo e o repasse obrigatório de 5% ao FUNSET. A operação de campo exige tecnologia GPS e OCR para leitura de placas e registro georreferenciado. O tratamento de dados pessoais deve observar a LGPD. O modelo de fornecimento adotado é o de software como serviço (SaaS), que elimina investimentos em servidores locais e infraestrutura de TI própria.

Exigências de qualificação técnica: A proponente deverá apresentar declaração expressa atestando que seus softwares atendem a todos os requisitos técnicos solicitados neste Termo de Referência e seus anexos. Adicionalmente, comprometer-se á a realizar a demonstração técnica descrita no subitem 3.7, caso seja declarada vencedora do certame. A licitante comprovará sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares e compatíveis com os seguintes objetos: software de processamento de multas de trânsito, talão eletrônico de infrações de trânsito, e software web de atendimento ao público. Os atestados deverão referir-se a contratações anteriores concluídas ou em execução, com indicação de prazo, volume e qualidade dos serviços prestados.

2. JUSTIFICATIVA

A implementação desta solução tecnológica é motivada pela necessidade de estabelecer medidas eficazes que assegurem um trânsito seguro e eficiente, em estrita conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A adoção de um Sistema de tecnologia avançada permitirá a otimização de processos burocráticos, simplificando a gestão do trânsito e promovendo uma redução significativa nos custos operacionais. Adicionalmente, a introdução desta

solução trará benefícios substanciais na gestão de recursos humanos, uma vez que a automação de diversas etapas do processo diminuirá a dependência de intervenção manual, resultando em uma menor margem de erro humano. Essa minimização de erros, tanto na coleta de dados quanto em outras funções operacionais, contribuirá para uma maior eficiência e precisão das informações obtidas.

A capacidade de gerar dados em tempo real constitui outro benefício crucial deste sistema, possibilitando uma análise imediata da situação do trânsito e fornecendo informações essenciais para a tomada de decisões rápidas e eficazes. Isso, por sua vez, aprimora o processo de apoio ao trânsito, facilitando o controle e o monitoramento das condições das vias, o que contribui para um fluxo mais seguro e organizado de veículos e pedestres.

Um dos aspectos mais relevantes deste sistema é seu caráter predominantemente eletrônico, o que implica em uma diminuição considerável da necessidade de recursos humanos para seu funcionamento. Tal característica não apenas reduz custos operacionais, mas também confere maior agilidade e precisão ao processo, com menor suscetibilidade a falhas humanas. A aplicação de tecnologias digitais alinha-se, ainda, com a crescente preocupação ambiental, dada a significativa redução do uso de papel na maior parte do processo. A impressão de documentos é requerida apenas pontualmente, quando indispensável para o registro de autos de infração.

Tudo isso vai ao encontro do fato de que o Município de Agudos atravessa uma fase de transição na qual a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) atua como núcleo articulador, formalizando os convênios com as esferas estadual e federal. A assunção das competências delegadas pelo Sistema Nacional de Trânsito impõe uma reestruturação administrativa profunda. As tratativas junto ao DETRAN/SP asseguram a reversão direta das receitas oriundas de autuações para os cofres locais, mas o exercício pleno dessa prerrogativa esbarra na exiguidade de recursos humanos nos setores de trânsito, administração e contabilidade pública.

Superar esse gargalo estrutural exige arquitetura tecnológica integrada capaz de automatizar a gestão e o processamento das infrações. A digitalização das rotinas compensa a limitação de pessoal, centraliza o fluxo de dados e mitiga a sobrecarga burocrática, conferindo segurança jurídica e exatidão financeira à máquina pública. O controle de campo ganha precisão com o emprego de talonários

eletrônicos, coletores de dados e impressoras portáteis. O georreferenciamento e o reconhecimento óptico de caracteres (OCR) na leitura de placas reduzem a margem de falha humana, fortalecendo a presunção de legitimidade dos atos administrativos.

A validade de todo o processo sustenta-se na interoperabilidade contínua com os bancos de dados do RENAINF, DETRAN e PRODESP. O cidadão encontra no portal de serviços web o ambiente adequado para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Cabe ao provedor da tecnologia orquestrar a migração do acervo de informações e capacitar os agentes municipais, consolidando engrenagem punitiva e financeira pautada pela transparência e pela conformidade legal.

A ausência de uma plataforma sistêmica condenaria o Município à ineficácia fiscalizatória e à consequente renúncia de receitas legitimamente pactuadas. O investimento na infraestrutura tecnológica viabiliza o pleno exercício do poder de polícia administrativa. A automação dos fluxos operacionais converte a escassez de servidores em modelo de gestão enxuto, blindando o erário contra perdas arrecadatórias e resguardando as garantias processuais dos administrados.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS QUE COMPÕE O PROJETO

Todos os itens, quantidades e condições detalhadas a seguir integram a solução exigida para o atendimento do objeto contratual. Suas características e quantidades mínimas são de caráter obrigatório e deverão ser comprovadas durante a demonstração técnica a ser realizada pela empresa vencedora do processo licitatório.

3.1. SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

A empresa contratada deverá fornecer, sob a modalidade de locação, 01 (uma) licença de uso, sem limite de usuário, para um Sistema de Processamento de Multas de Trânsito, o qual deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos:

O sistema deverá gerenciar as autuações lavradas tanto por anotação em documento próprio quanto as registradas em equipamentos eletrônicos. Será necessário um mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet, utilizando um navegador (Browser) como Front End, permitindo sua utilização em qualquer estação de trabalho sem a necessidade de instalação de software. Este mecanismo deverá ser compatível com scanners que possuam alimentadores automáticos e mesa de vidro.

Um mecanismo de controle de recebimento de autos deverá possibilitar à administração informar dados básicos como número do auto, data de recebimento, data da infração, placa, marca/modelo e espécie. Essas informações serão utilizadas no momento do cadastro do auto de infração, permitindo a comparação dos dados presentes no auto com os retornados da PRODESP. A transcrição desses dados deverá ser realizada a partir de imagens digitais, evitando o manuseio dos documentos originais.

O sistema deverá dispor de um mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, eliminando o manuseio dos documentos originais. Será fundamental a visualização simultânea da imagem e dos campos para preenchimento na mesma tela, permitindo a transcrição dos dados sem a necessidade de uso do mouse. O usuário também deverá ter a capacidade de ajustar a localização e o tamanho da área de exibição da imagem.

Para garantir a conformidade legal, o sistema deverá assegurar que os dados transcritos, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sejam validados por processo de digitação e verificação. Deverá haver consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantindo o cumprimento das exigências legais e informando falhas no preenchimento. A consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores será verificada para impedir o processamento de autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB. A consistência dos dados cadastrais do proprietário, marca e modelo do veículo será assegurada por meio de informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito. Além disso, o sistema deverá verificar a consistência do prazo hábil para a expedição da notificação, conforme o inciso II do parágrafo único do Art. 281 do CTB.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento das autuações remetidas para processamento, desde a recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, informando todas as inconsistências detectadas pelas validações exigidas. Um mecanismo auxiliará a administração no controle do talão de autuações outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando a possibilidade de uso irregular ou de não apresentação dos autos à autoridade de trânsito por qualquer motivo (erro, falha, rasura), e registrando sua substituição.

Será implementado um mecanismo para auxiliar a administração no controle e emissão de cobranças amigáveis para registros passíveis de inserção em dívida ativa. Este mecanismo deverá oferecer opção de divisão do lote em Veículos do Município e Veículos de Outros Municípios, além de filtros por Ano, Referência e Período, permitindo o envio com formulário de carta simples ou Aviso de Recebimento (AR) com comprovante de recebimento, conforme padrão estabelecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

Será responsabilidade da Contratada a conversão do banco de dados fornecido pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito. O sistema deverá permitir que a administração exporte todos os dados contidos no banco de dados a qualquer momento, gerando todas as informações em um ou mais arquivos de dados, bem como os layouts correspondentes.

Geração de Notificação da Autuação, Penalidade/Boleto e Notificações de Resultado de Recursos via INTERNET

O sistema deverá permitir a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme a legislação em vigor. Será possível a emissão dessas notificações com formulário de carta simples com comprovante de recebimento, conforme padrão da EBCT, ou com Aviso de Recebimento (AR), utilizando numeração de AR fornecida pela EBCT e seu código de barras. O sistema também deverá permitir a notificação da autuação eletronicamente, conforme previsto nos artigos 282-A e 284, § 1º do CTB.

O proprietário do veículo autuado poderá exercer seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, por meio de um formulário que deverá integrar a notificação de autuação. Um mecanismo auxiliará a administração a apresentar, nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provenientes de equipamentos detectores. No caso de identificação do condutor infrator no momento da lavratura da autuação por agente fiscalizador, a notificação da autuação ao proprietário deverá constar a identificação do condutor infrator.
O sistema deverá controlar a reimpressão de notificações e registrar e permitir a visualização de todas as impressões e reimpressões de notificações de autuação e penalidade, contendo, no mínimo, informações como número do lote, sequência interna de impressão, data, hora e usuário responsável. Em uma única tela, será

possível a emissão das notificações de resultados dos processos de Defesa da Autuação, Primeira Instância (JARI), Segunda Instância e Conversão em Advertência, permitindo o envio de notificações para resultados Deferidos, indeferidos ou ambos, com formulário de carta simples com comprovante de recebimento, conforme padrão da EBCT.

Um mecanismo auxiliará a administração no controle do retorno das postagens de notificação, permitindo o lançamento dos comprovantes de recebimento conforme padrão da EBCT. Será possível informar os dados da entrega da notificação ou, em caso de não entrega, registrar os dados da tentativa e o motivo da não entrega.

Mecanismos de Consulta via INTERNET

O sistema deverá dispor de mecanismos de consulta via INTERNET, acessíveis de qualquer estação de trabalho sem necessidade de instalação, que auxiliem a administração no acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito. Será possível a emissão de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal. O sistema deverá oferecer acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 2ª instância junto ao CETRAN, bem como acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município. Será disponibilizado um mecanismo que permita o acesso às imagens registradas e a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem. O sistema deverá dispor de acesso às informações referentes à geração e expedição das notificações (data da expedição, índice para acesso à relação de carga e ao número de controle do documento comprobatório de entrega), para fins de informação aos infratores, à JARI e atendimento a requisições judiciais. Adicionalmente, será fornecido acesso às informações dos veículos do município já autuados, disponibilizando Dados do Veículo, Dados e Histórico de Proprietário, e Dados e Histórico de Multas.

Emissão de Relatórios via INTERNET

O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios via INTERNET, acessíveis de qualquer estação de trabalho sem necessidade de instalação, que permitam o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento: por agentes fiscalizadores e por equipamento em um determinado período; por local de infração; por data da lavratura; por enquadramento; por Tipo de Veículo;

e com processo de defesa de autuação julgada procedente.

Será possível a geração de relatórios para acompanhamento das penalidades aplicadas, com critérios de agrupamento por tipificação da autuação em um determinado período; com processo de recurso julgado procedente; e por equipamento detector em um determinado período. Relatórios de acompanhamento das penalidades vencidas e vincendas poderão ser gerados com agrupamento por mês de vencimento; por origem do veículo (classificado como veículos do município e veículos de outros municípios); e por final de placa.

O sistema permitirá a geração de relatórios para acompanhamento do controle da arrecadação das penalidades aplicadas, com critérios de agrupamento por data de pagamento em um determinado período (indicando data de pagamento, valor pago, banco, data de crédito e tarifas aplicadas); e por origem do pagamento (classificado como pagamentos originados por documento arrecadável/boleto, licenciamento eletrônico e repasse do órgão estadual de trânsito). Será possível gerar relatório com as informações para repasse de 5% ao FUNSET.

Relatórios de acompanhamento dos autos cancelados poderão ser gerados com agrupamento por motivo do cancelamento e por agente autuador. O sistema possibilitará a geração de relatório para acompanhamento das quantidades de Processos e Protocolos, agrupando por tipo de protocolo e demonstrando as quantidades de Deferidos, Indeferidos, Aguardando Julgamento e o total. Será possível gerar relação de recursos protocolados, permitindo filtros por Tipo de Protocolo, Status (Todos, Em Julgamento e Julgados), Resultado e por Período. A geração de relação de arquivos bancários recebidos permitirá à administração identificar a falta de importação, com filtro por ano, referência e intervalo de datas.

O sistema deverá possuir relatórios gerenciais para acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês, visualizando a quantidade de autuações válidas e inválidas de
Cada tipo (Manuais, eletrônicas/Radares, etc.), além do total aplicado no dia do mês em período definido pelo operador. Relatórios por dia da semana e por faixa de hora (intervalos de 01 hora) também serão disponibilizados, com visualização de autuações válidas e inválidas por tipo e total aplicado no período. Relatórios por tipo de veículo (conforme tabela do SENATRAN) apresentarão a quantidade de autuações por tipo (Manuais, Eletrônicas/Radares) e o total de multas aplicadas para cada tipo de veículo em período definido.

Relatórios de autuações canceladas permitirão ao operador informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) ou o tipo de autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), apresentando as quantidades canceladas por motivo e o percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamentos. Relatórios de total de autuações aplicadas por agente autuador permitirão informar o tipo de autuação ou autuador, exibindo a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente em período definido.

O sistema deverá possuir relatório gerencial para acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, visualizando a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), e por enquadramento, atendendo à Lei Federal 10.098/2000 e ao Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. Ao definir o tipo de agente autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), o sistema permitirá o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de agente definido, apresentando a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema.

Será disponibilizado um relatório gerencial mensal de protocolos efetuados durante período definido pelo operador, apresentando em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, primeira instância, segunda instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados. Para os tipos de protocolos que possuem resultado, o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento. O operador poderá informar o tipo de autuação (Manuais, eletrônicas/Radares, etc.), e o sistema demonstrará em tela relatório mensal de protocolos efetuados para o tipo de autuação informada, durante período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de protocolos, em data a ser definida pelo operador do sistema, informando, no mínimo, Número do Protocolo, Data, Nome do Solicitante e, quando existirem, os dados de julgamento (data e resultado). A emissão da listagem será permitida para qualquer tipo de protocolo. Relatórios gerenciais mensais de autuações pagas, por tipo de autuação (Manuais, eletrônicas/Radares, etc.) e por tipo de autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), deverão ser disponibilizados, visualizando a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema.

Defesa e Recurso via Internet

O sistema deverá permitir a administração da entrada e do julgamento de processos de defesa da autuação e de recurso interposto à penalidade. Isso inclui o protocolo de recebimento, a capa de processo, a relação de processos cadastrados e julgados, e a notificação de resultado ao requerente. Funcionalidades específicas também serão disponibilizadas para membros da JARI.

Controles de Processamento

O sistema deverá controlar as notificações expedidas por carta simples com comprovante da EBCT ou por relações de carga e postagem. Deverá permitir a aplicação de advertência, a concessão e revogação de efeito suspensivo, e o cancelamento de autuação por inconsistência. Regras sobre indicação de condutor e protocolo de recebimento das indicações serão implementadas, bem como a exclusão de penalidades pagas ou canceladas pela JARI no banco estadual.

Multa por Não Indicação de Condutor

O sistema deverá calcular automaticamente e imprimir nova multa ao proprietário pessoa jurídica quando este não informar o condutor no prazo. Será realizado o cancelamento automático dessa multa quando a origem for inconsistente no recurso junto à JARI ou ao Judiciário.

Sistema RENAINF

Será necessário um mecanismo para o processamento de autuações de veículos registrados em outros estados, conforme a implementação do manual RENAINF fornecido pelo órgão estadual (PRODESP-DETRAN/SP).

Arrecadação

O sistema deverá permitir a recepção de arquivos eletrônicos de contas bancárias e de pagamentos de licenciamento eletrônico. Será possível o registro de pagamentos por borderô quando inexistir movimento eletrônico. O controle de restituição de valores arrecadados a maior, em duplicidade ou por cancelamento, com protocolo e análise pela autoridade de trânsito, também será implementado.

Segurança e Trilha de Auditoria

O sistema deverá permitir o cadastro de operadores com senha pessoal criptografada e diferentes níveis de acesso, bem como a concessão e revogação de acessos. Todas as transações de inclusão, alteração e exclusão deverão ser registradas com identificação do operador e histórico, e será possível consultar o registro dessas transações.

Relatórios Gerenciais Adicionais

Serão disponibilizados relatórios gerenciais sobre produtividade de operadores; autuações por tipo de auto de infração; por tipo de agente autuador; frota municipal; histórico da frota; autuações por agente; por agente e enquadramento; por equipamento eletrônico/radar; por faixa horária de equipamento; desempenho operacional de radares; desempenho por ponto de operação; autuações por enquadramento, desdobramento, artigo, gravidade, competência e tipo de infrator; autuações por dia do mês, dia da semana, faixa de hora, tipo de veículo e autuações canceladas. O sistema também deverá permitir relatórios por tipo de pagamento, contas bancárias, prestação de contas ao FUNSET, previsão de receitas por final de placa, extratos mensais de repasse ao FUNSET, listagens operacionais de autuações e relatórios financeiros ligados a correios, PRODESP, repasses RENAINF e protocolos.

3.2. MÓDULO WEB DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O sistema deverá dispor de um Módulo Web de Atendimento ao Público, acessível via internet, com as seguintes funcionalidades:

Consulta Pública

O módulo deverá permitir o acesso do munícipe, utilizando CPF/CNPJ do proprietário e número do RENAVAM, para resolver demandas sem a necessidade de interferência de um servidor municipal. A capacidade mínima de atendimento simultâneo deverá ser de 100 conexões.

Emissões

Será possível a emissão de segunda via de documento hábil para multas em aberto, segunda via de documento AIT e segunda via de auto de infração.

Consultas

O módulo permitirá a consulta do andamento de processos de Defesa da Autuação, JARI e CETRAN, a verificação da existência de multas e a consulta de pontuação das infrações registradas no município.

Formulários e Certidões

Será disponibilizado o formulário de recurso nos padrões do órgão de trânsito e a emissão de Declaração Negativa de Multas de Trânsito Municipais quando não houver registro de autuação.

Licença de Uso

Será fornecida uma licença de uso sem limite de usuários para atendimento via web ao munícipe.

Protocolos Online Abrangidos

O módulo deverá suportar os seguintes protocolos online: Recursos de Defesa da Autuação, recurso de primeira e segunda instância, recurso de Advertência e indicação de condutor.

Integração

O sistema de protocolos online deverá ser totalmente integrado ao sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito.

Cadastro Prévio

O cadastro prévio do cidadão para acesso exigirá, no mínimo: Nome, CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e senha. Após o cadastro, o sistema deverá enviar e-mail de confirmação, ativando o cadastro somente após a confirmação via link.

Regras de Protocolo

O sistema deverá apresentar apenas as opções de protocolo permitidas ao usuário e respeitar os prazos legais para apresentação.

Indicação de Condutor

Será possível a seleção de AITs aptos, cadastro do condutor infrator, impressão do formulário com campos para assinatura do proprietário e do condutor, upload de documentos e um fluxo específico para pessoa jurídica.

Comunicação

O módulo deverá gerar o protocolo em tela, enviar confirmação por e-mail e notificações de andamento com indicação de divergências a regularizar.

Área Administrativa

Será disponibilizada uma área administrativa para recebimento e validação de protocolos pelo órgão de trânsito, com checagens como imagem adulterada, validação junto ao DETRAN, dados obrigatórios e código de barras do requerimento.

Tratamento de Divergências

O sistema deverá permitir que o usuário corrija dados divergentes ou reenvie documentos.

Integração com Pontuação

Após a validação, o protocolo de indicação de condutor deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas para registro da pontuação. Após o aceite, deverá ser possível imprimir o processo e anexos e efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações.

Recurso em 1ª Instância

O módulo deverá contemplar um fluxo completo para protocolo online de Recurso em 1ª Instância, incluindo seleção de AITs aptos, inserção de dados e alegações, impressão do requerimento com campos para assinatura, upload de documentos, geração de protocolo, envio de e-mail de confirmação, notificações de andamento, área administrativa de recebimento e validação, análise documental, saneamento de divergências, integração com o sistema de gerenciamento de multas, impressão de processo e anexos, e registro junto ao sistema de processamento de infrações.

Recurso em 2ª Instância

Será implementada uma estrutura equivalente à da 1ª instância para protocolo online de Recurso em 2ª Instância, com seleção de AITs aptos, dados e alegações, impressão, upload, protocolo, e-mails, validação administrativa, análise documental, saneamento de divergências, integração sistêmica e impressão do processo e anexos.

Acesso do Condutor Indicado

O sistema deverá permitir que o condutor indicado acesse protocolos das autuações inerentes ao seu cometimento, podendo protocolar Defesa da Autuação, Recurso em Primeira Instância e Recurso em Segunda Instância.

Links Externos

Serão disponibilizados links para acesso a multas no DETRAN-SP, para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP e para acesso ao site da Prefeitura Municipal.

3.3. TALÃO ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A solução a ser implantada deverá fornecer softwares instalados em equipamentos portáteis, com o objetivo de auxiliar os agentes autuadores no processo de fiscalização e apoio ao trânsito. Serão fornecidas **03 (três) licenças de uso**, contendo as seguintes características mínimas:

Interface e Usabilidade

O sistema deverá apresentar uma interface amigável e de fácil aprendizado, com acesso a todas as rotinas por meio de toque na tela.

Registro Multimídia

Será disponibilizada uma rotina para registro da infração com fotografia integrada à câmera do aparelho portátil, bem como uma rotina para registro de infração com vídeo e áudio integrados à câmera e microfone do aparelho portátil.

Multiplataforma

O sistema deverá operar em plataforma multiplataforma, sendo compatível com diversos sistemas operacionais, de modo a garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuidade do dispositivo ou do sistema operacional.

Segurança e Autenticação

O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, com identificação do agente autuador pela matrícula e senha. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso offline mesmo em áreas de sombra. Apenas agentes cadastrados para determinados equipamentos portáteis terão permissão de acesso. Um agente autuador poderá acessar mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e com as permissões atribuídas pelo operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

Consulta a Veículos

O software deverá permitir a consulta de veículos por meio da placa ou chassi. Esta consulta poderá ser realizada de forma offline, com base em dados de veículos instalados no próprio dispositivo móvel, ou online, por meio de conexão GPRS ou similar, com base em dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. As restrições do veículo também deverão ser apresentadas ao agente autuador.

Alertas e Validações

O administrador do sistema, por meio do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente autuador no momento da consulta aos dados do veículo, para cada uma das restrições existentes. Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, não será permitido ao agente autuador alterar qualquer informação dos dados do veículo. Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao agente autuador informar os dados do veículo, necessários à autuação. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos em lei.

Redução de Erros

Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente autuador, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular a marca do veículo infrator, informada pelo agente autuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.

Persistência do Registro

Após consultados os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o agente autuador não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deverá registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

Geolocalização

O sistema deverá identificar a localização da infração por meio da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, mesmo que não haja sinal GPS disponível. Deverá apresentar ao agente autuador o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS.

Logradouros

Será possível dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoções, no respectivo equipamento portátil. Será possível ao agente autuador cadastrar um novo logradouro que ainda não conste na base de dados do equipamento móvel, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando

da sincronização da base de dados. O agente autuador poderá registrar informações complementares sobre o local da infração.

Apoio à Fiscalização

O sistema deverá listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil. Será possível dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras-chave cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. O sistema deverá permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro. Deverá fornecer ao agente autuador listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no sistema de retaguarda. O sistema deverá fornecer ao agente autuador, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Deverão ser apresentados no mínimo os dados de identificação do equipamento, sua marca/modelo e a data de sua aferição além do vencimento da aferição. Deverá validar as informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) informados pelo agente autuador, evitando inconsistência no auto de infração. Deverá alertar o agente autuador, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida.

Homologação

O sistema deverá ser homologado, possuindo portaria referente ao software Talonário Eletrônico junto ao SENATRAN.

Consulta ao Condutor

Será possível a consulta online, por meio de conexão GPRS ou similar, da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, para averiguação de possíveis irregularidades.

Observações e Integridade

Será possível ao agente autuador relatar observações sobre o condutor, incluindo a seleção de observações pré-cadastradas pelo operador do sistema, no Software

de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. O sistema deverá dispor de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.

Numeração Sequencial

O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento offline.

Controle de Talões Virtuais

O sistema deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por agente autuador, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o agente autuador logado no sistema. Deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuídas aos agentes autuadores, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

Imagens e OCR

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o agente autuador selecione as imagens referentes à infração e realize o lançamento do auto de infração. O sistema deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada, porém poderá o agente autuador alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta. O agente autuador poderá selecionar uma ou mais imagens para iniciar a autuação. O sistema deverá registrar o horário da aquisição da imagem, sendo este dado apresentado ao agente no momento do registro da autuação.

Revisão e Atualização

Será possível ao agente autuador relatar observações sobre a autuação, inclusive selecionando observações gerais ou específicas, de acordo com o enquadramento

da infração, pré-cadastrados pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. No Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito o usuário poderá selecionar para quais tipos de veículos os registros de observações deverão ser apresentados em tela para o agente autuador. Como última etapa do lançamento da autuação o sistema deverá possibilitar em uma única tela a visualização completa de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao agente autuador a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração. Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito ficando disponível para consulta. Nos casos em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer a atualização do mesmo com a nova informação. O software de autuação deverá apresentar os registros onde houver atualização, possibilitando ao agente autuador o envio da informação a qualquer tempo.

Consulta Complementar

O sistema deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao agente autuador no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicada, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação e imagem contendo a ilustração do procedimento, quando for o caso, de modo a padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito. Todas as informações mencionadas deverão ser lançadas/atualizadas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo permitida a atualização nos equipamentos portáteis a qualquer tempo através do comando do agente autuador.

Cancelamento e Substituição

O agente autuador poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo do cancelamento. O sistema só deverá permitir o cancelamento com o preenchimento de ambas as informações. O agente autuador poderá, em qualquer momento, solicitar a substituição do auto de infração. Sendo obrigatório informar o número do auto a ser substituído, o motivo da substituição, previamente cadastrado pelo operador

do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo da substituição. Após finalizada a substituição o sistema deverá iniciar nova autuação mantendo os dados da autuação substituída permitindo ao agente autuador a correção da informação errada e o aproveitamento dos demais dados lançados.

Impressão

Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração, em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações. O sistema deverá permitir que apenas a impressora portátil vinculada ao equipamento possa realizar a impressão do auto de infração. O sistema deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o agente autuador saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o equipamento portátil correspondente.

Identificação do Condutor

O sistema deverá permitir que o agente autuador informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo das seguintes informações: nome, identificação da habilitação do condutor, UF da habilitação, permitir a seleção do tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado. O sistema deverá permitir a consulta offline, e online através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor.

Entrada de Dados

O sistema/equipamento portátil deverá permitir a entrada de dados via teclado QWERTY (do equipamento) e via tela de toque, permitindo que o agente autuador escolha a opção que deseja.

Armazenamento Local

O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior à autuação.

Medidas Administrativas

O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente autuador somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao agente autuador.

Nova Autuação no Mesmo Veículo

Após o lançamento do auto de infração, o sistema deverá permitir que o agente autuador informe se o auto de infração foi entregue ou não ao condutor infrator. O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente autuador proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias, exceto os dados do veículo.

Transmissão de Dados

O sistema deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação ou através de comando do agente autuador. O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente autuador, sendo possível a visualização de todos os dados. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e quais ainda não foram enviados, possibilitando o envio dos registros ainda não transmitidos através de comando do agente autuador.

Sincronização

Permitir atualização, on-line, no software de autuação instalado nos aparelhos portáteis, dos registros cadastrados no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, referentes a tabelas de: marca, modelo, mensagens de restrição, motivos de cancelamento/substituição, logradouro, observações, procedimentos, agentes autuadores e equipamentos/instrumentos (como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro).

Apoio Operacional Urbano

O sistema deverá permitir o registro de ocorrências relativas à infraestrutura de trânsito como semáforos com problemas, sinalização defeituosa, etc, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao sistema de gerenciamento de infrações as informações referentes a ocorrência.

Integrações Adicionais

O sistema deverá possibilitar a consulta de informações referentes às credenciais emitidas para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, permitindo a consulta através do número da credencial, CPF ou da placa do veículo, sendo informado ao agente autuador a autenticidade da credencial, os dados do beneficiário além da data de vencimento da credencial quando for o caso. O sistema deverá possibilitar a consulta de informações referentes ao cadastro de mototaxistas, taxistas, veículos escolares e fretamento permitindo a consulta através da placa do veículo, sendo informados ao agente autuador a situação cadastral (regular ou irregular) e dados de identificação do motorista/preposto autorizado o conduzir o veículo.

Envio em Segundo Plano

Uma solução deverá possuir mecanismo que permita o envio dos dados, imagens e vídeos em modo background. O software de autuação realizará o envio de todas as informações pendentes ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito de modo transparente ao agente autuador que poderá utilizar normalmente o sistema. Durante o envio dos dados, deverá existir um parâmetro que permita ao administrador no sistema de Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito configurar quais informações (Dados, imagens e vídeos) poderão ser enviadas através do GPRS e quais deverão ser enviadas somente através da rede wireless.

Fotografia Documental

Uma solução deverá possibilitar ao agente autuador o registro e a emissão do auto de infração a qualquer momento. O sistema deverá permitir que o agente no momento da identificação do condutor infrator consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente a veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro

fotográfico deverá ser enviado ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ficando disponível para consulta e averiguações.

Compatibilidade CNH x Veículo

Quando informada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação através da consulta ONLINE ou através do preenchimento do agente, o sistema deverá verificar quando a incompatibilidade da categoria em relação ao tipo do veículo autuado, apresentada mensagem em tela permitindo ao agente autuador a aplicação das medidas cabíveis.

Base Offline Mínima

O sistema/equipamento portátil deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 100.000 registros de veículos para consulta off-line no equipamento portátil.

Conectividade

O sistema deverá operar através de conexão de dados da rede de telefonia móvel (GPRS, EDGE, 4G ou 5G).

Criptografia e Comunicação

Toda comunicação de voz entre os equipamentos portáteis e/ou entre a base deverá ser criptografada, eliminando qualquer tipo de interferência externa ou interceptação. A solução deverá possuir recurso que permita a comunicação entre a base de operações e os equipamentos portáteis. Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de informação, sincronização, etc) realizada pelo software de autuação ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, deverão ser enviadas as informações de qual o agente autuador logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação. Estes dados deverão ser apresentados em forma de consulta no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

Segurança de Transmissão

Ao iniciar o software de autuação, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização

para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem sem a devida transmissão ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

Legislação Embarcada

O sistema deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registradas para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações. O sistema deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao equipamento portátil no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, possa realizar a impressão do auto de infração. O sistema deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o agente autuador saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o equipamento portátil correspondente. O sistema deverá permitir que os agentes autuadores visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente a suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro do mesmas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

Tela Principal

Na tela principal do sistema deverão ser apresentadas as informações de qual o agente logado, a data e hora do sistema além do nível de consumo da bateria.

3.4. APLICAÇÃO PARA REGISTRO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS

A solução deverá possuir mecanismo que permita o logoff automático do software de autuação após um tempo de ociosidade. O sistema deverá permitir que o agente no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições da Carteira de Motorista, conforme legislação vigente, permitindo ao agente identificar facilmente a (s) letra(s) contidas na CNH do condutor e seu significado. Deverá compor a solução integrada e ser fornecida para todos os dispositivos móveis, aplicação para registro de remoção de veículos, conforme Art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro, contendo as seguintes características mínimas:

Uso e Integração

A aplicação poderá ser utilizada de forma integrada ao sistema de talonário eletrônico sendo acionada após o preenchimento do auto de infração e durante o registro da medida administrativa, sendo neste caso preenchido os dados com as

informações registradas no auto de infração. Quando acionada durante o preenchimento da medida administrativa a aplicação deverá efetuar o login automático do sistema, sendo mantidas as credenciais do agente de trânsito logado no sistema de talonário eletrônico. Porém a aplicação para registro de remoção de veículos também poderá ser utilizada de forma independe do registro do auto de infração, podendo ser acionada sem necessidade de preenchimento anterior do auto de infração. Neste caso o sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente de trânsito responsável pela lavratura pelo registro de remoção, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso offline quando em áreas de sombra.

Geolocalização e Logradouros

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção. A aplicação para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoções, no respectivo equipamento portátil. A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para o registro da remoção.

Consulta Veicular

O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo agente de trânsito de forma offline, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, online, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar à base de dados do Sistema de Gestão. O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. No caso de o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente de trânsito. O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições.

Dados do Condutor

O sistema deverá permitir o agente de trânsito durante o registro da remoção, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema da Gestão, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários para a remoção. O sistema deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente de trânsito, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN-SP, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo. O sistema deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, data de emissão do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a apresentação das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

Checklist e Estado do Veículo

O sistema deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção. O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoções, no respectivo equipamento portátil. O sistema deverá permitir o registro de ocorrências relativas à infraestrutura de trânsito como semáforos com problemas, sinalização defeituosa, etc, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao sistema de gerenciamento de infrações as informações referentes a ocorrência. O sistema deverá permitir o registro de veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo. O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o checklist em relação aos itens que possuem dando no momento da remoção. O cadastro, modificações e exclusões dos itens deverão ser mantidos no sistema de gestão, sendo que em caso de qualquer alteração deverão ser atualizados os dispositivos móveis. Os itens referentes ao checklist

poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições de no sistema de gestão informar qual o tipo do item referente ao checklist. O sistema deverá sugerir a data e hora da remoção, utilizando a data atual, sendo possível ao usuário alterar a informação. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo.

Impressão e Armazenamento

O sistema deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção, em até três vias. O usuário poderá imprimir o número de vias (uma, duas ou três) de acordo com o que for necessário, nas demais situações. O sistema deverá realizar a impressão dos dados do Auto de remoção em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão. Os dados inseridos no lançamento do registro da remoção ou do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do agente de trânsito, identificação do dispositivo móvel além dos campos de assinatura do agente de trânsito, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho. O Auto de remoção lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração ou até a confirmação de seu envio, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a remoção.

Mídias

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso para vinculação de fotografia(s) integrada à câmera dos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. O sistema deverá possuir rotina para registro de remoção com vídeo(s) e áudio integrado aos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados.

Consulta e Reenvio

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá permitir o envio do registro de remoção aplicado, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no

próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova remoção. A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir rotina que permita a consulta das remoções registradas pelo agente de trânsito logado no sistema, sendo possível a busca pela placa. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e quais ainda não foram enviados.

Continuidade Operacional

A funcionalidade de consulta de registro de remoção de veículos deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos já vinculadas ao registro de remoção. Além disto, deverá possibilitar o envio ao sistema de gestão dos registros ainda não enviados, impressão do auto de remoção além de permitir a vinculação de novas imagens ou vídeos ao registro de remoção. A solução deverá possuir recurso que possibilita em casos de necessidade de recolhimento de documento do condutor/veículo, após o registro de remoção de veículos, o sistema mantenha os dados inseridos, permitindo ao usuário a utilização das informações sem necessidade de informar novamente todos os dados do veículo, condutor e infração tornando mais ágil o processo de recolhimento de documento do condutor/veículo.

3.5. REQUISITOS DE HARDWARE E CONECTIVIDADE

Dispositivos Móveis

Será exigida a locação de **03 (três) equipamentos** do tipo dispositivo móvel com as seguintes características mínimas: tela colorida de no mínimo 6 polegadas com recurso Touch screen; Sistemas de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless; índice de proteção mínimo IP65 e suporte a múltiplas quedas de 1,2 metros (especificação deverá vir do fabricante do equipamento, não sendo considerado uso de capas de proteção); processador de oito núcleos com velocidade mínima de 1.8 GHz ou similar; Memória RAM mínima de 4 GB e memória Flash 64 GB (não sendo considerado cartão de memória externo); Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 12 Megapixels; WWAN; bateria recarregável de íon Lítio (ou similar) de no mínimo 5.000 mAh; a bateria deverá ser removível permitindo sua substituição de forma rápida e fácil; o peso máximo do equipamento completo deverá ser inferior a 300g.

Robustez

Os equipamentos do tipo PDA deverão possuir as características de robustez de fábrica, comprovada através de normas técnicas brasileiras (Certificação IP - NORMA ABNT 60.529 / Altura de Queda (metros) -NORMA NBR 60068-2-31) ou internacionais (especificações de queda MIL-STD 810G e especificações de vedação IEC aplicáveis), não sendo permitida o fornecimento de equipamentos que não atendam às devidas especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuírem tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuam a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (PDA).

Baterias Extras

Deverão ser fornecidas **03 (três) baterias reservas** para o equipamento do tipo PDA ofertado pela licitante, permitindo a utilização ininterrupta do equipamento. Deverá ser fornecido carregadores que possibilitem o carregamento das baterias extras sem necessidade da utilização dos equipamentos.

Chip de Dados

Deverá ser fornecido para todos os equipamentos chip de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto.

Impressoras Portáteis

Locação de **03 (três) unidades** de impressoras portáteis com as seguintes características mínimas: Método de impressão Térmica; Comunicação por Bluetooth ou similar; Largura de impressão - 70 mm, no mínimo 430 pontos por linha; Velocidade de impressão de 90mm/s; Bateria Recarregável de no mínimo 3000 mAh; Peso máximo 400 gramas; Índice de Proteção IP42.

Conectividade Geral

A Contratada será responsável pelo fornecimento do pacote de dados de internet utilizados pelos dispositivos móveis. A mesma será responsável também pelo fornecimento do link de internet, com IP Fixo, utilizado nos servidores para comunicação entre o Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico e sistema de talonário eletrônico, utilizado pelos agentes de trânsito em campo. O link e os pacotes de dados deverão possuir capacidade e disponibilidade que garanta o bom

andamento do serviço e em caso de falha no link, que impossibilite o acesso ao sistema a contratada terá o prazo máximo de 48 horas para resolução do problema. O pacote de dados deverá permitir comunicação de voz através de rede de celular ilimitada entre os equipamentos.

Proposta Comercial

Junto a proposta comercial a licitante deverá apresentar descritivo técnico de todos os sistemas e equipamentos que compõe o projeto, permitindo a comissão de licitação a verificação do atendimento aos requisitos mínimos do edital. Os equipamentos deverão ser apresentados catálogo técnico do fabricante dos equipamentos que permita a comprovação da conformidade das exigências mínimas do edital. Os equipamentos descritos na proposta comercial deverão ser os mesmos utilizados pela licitante na demonstração e testes técnicos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada terá as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar os sistemas de processamento de multas de trânsito e o software web de atendimento ao público, todos em estrita conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no edital.

b) Fornecer três conjuntos de talonários eletrônicos devidamente homologados pelo SENATRAN.

c) Realizar a instalação, migração e manutenção dos sistemas e equipamentos no prazo máximo de vinte dias, garantindo a plena funcionalidade.

d) Oferecer treinamento de, no mínimo, **quarenta horas** aos agentes autuadores e usuários dos Sistemas de Processamento e Gestão, assegurando a capacitação adequada.

e) Gerenciar os servidores de banco de dados e de aplicação.

f) Prestar suporte aos usuários do Sistema de Gestão de Multas.

g) Disponibilizar serviço de Help Desk cinco dias por semana, em horário comercial, para atendimento às demandas.

h) Realizar cópias de segurança do Banco de Dados de forma contínua.

i) Ao término do contrato, fornecer à CONTRATANTE cópias do banco de dados atualizado, com o propósito de facilitar a conversão para outro programa a ser contratado.

j) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações processadas.

k) Imprimir e envelopar as notificações de autuação e de penalidades, em branco e preto.

l) Fornecer todos os servidores (Aplicação, Backup, Firewall) necessários para o perfeito funcionamento da solução. A licitante vencedora deverá realizar a instalação e manutenção dos servidores fornecidos, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores.

m) Fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizadas nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

n) Fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todas as soluções/equipamentos móveis com o software de gestão.

o) Manter os softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as resoluções do CONTRAN e deliberação do SENATRAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.

p) Fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos.

q) Realizar a substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos portáteis em caso de problemas técnicos em até 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado.

r) Assumir total responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Obrigações gerais

a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, disponibilizando acesso às instalações, áreas e dependências das unidades atendidas, nos horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer irregularidade, falha ou deficiência verificada na execução dos serviços, fixando prazo para regularização e registrando as ocorrências em relatório de fiscalização;

d) Cumprir pontualmente as obrigações de pagamento, nas condições e prazos estabelecidos em contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

e) Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, sempre que verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

f) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer alterações no objeto, nas condições de execução ou nos locais de prestação dos serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, salvo situações de urgência devidamente justificadas;

g) Zelar para que durante toda a vigência contratual seja mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DEMONSTRAÇÃO E TESTES TÉCNICOS

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado por meio de apresentação e testes dos sistemas e equipamentos ofertados. Esta comprovação deverá atender a todas as exigências do edital e seus anexos, no prazo máximo de três dias úteis a partir da notificação do resultado da classificação das propostas. Serão demonstrados os itens de maior relevância, apresentando em funcionamento todos os requisitos técnicos do software de processamento de multas de trânsito, talão eletrônico de infrações de trânsito e software web de atendimento ao público.

O software de talonário eletrônico deverá ser demonstrado em funcionamento nos equipamentos oferecidos pela licitante em sua proposta comercial, os quais devem atender às características mínimas do edital. A proponente será responsável por todo o ambiente necessário para a realização da demonstração e dos testes, incluindo equipamentos, suprimentos para impressão do auto de infração, estação de trabalho (microcomputador ou notebook), scanner, e acesso à internet para os dispositivos móveis e estação de trabalho.

Após a demonstração do atendimento aos requisitos, todos os sistemas e equipamentos utilizados deverão ser entregues e permanecer por até sete dias sob a custódia da comissão técnica para a realização de testes em ambiente real. Para tanto, deverão ser configurados e mantidos em ambiente de demonstração, com todas as informações de acesso fornecidas à comissão. Ao final dos testes, a comissão técnica emitirá um parecer com os resultados. Caso a licitante não atenda aos requisitos do edital durante a demonstração ou testes técnicos, apresentando características inverídicas ou em Desconformidade com o informado na proposta, será desclassificada e sujeita às sanções administrativas cabíveis. Neste cenário, a licitante classificada em segundo lugar será convocada, e assim sucessivamente.

6. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar um cronograma de implantação da solução e seus sistemas, em conformidade integral com o edital e seus anexos. As instalações dos equipamentos deverão ser realizadas de forma a atender plenamente o projeto dentro dos prazos contratuais, não excedendo 20 (vinte) dias. Devido aos prazos legais para notificação ao proprietário infrator, o sistema de gestão e processamento das infrações de trânsito deverá ser implantado imediatamente após a emissão da ordem de serviço, iniciando-se paralelamente o trabalho de migração de dados (se necessário).

É responsabilidade da contratada a instalação e manutenção do servidor utilizado para sustentar os sistemas da solução, bem como o fornecimento das licenças de uso dos softwares necessários para o funcionamento dos servidores. Adicionalmente, a contratada deverá fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos, com um treinamento de no mínimo 40 horas.

Durante o período de implantação, serão realizados os serviços de migração, treinamento e configuração dos sistemas. É importante ressaltar que o prazo de

implantação não inclui o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, as quais serão verificadas na demonstração e testes técnicos.

A contratada será responsável pela implantação de todos os sistemas e equipamentos, bem como pela migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data da ordem de serviço. Durante este período, a contratada será responsável pela continuidade dos serviços essenciais, tais como o processamento de autos de infração atuais e a emissão de notificações de autuações.

6.1. Modelo de Execução do objeto

Implantação: Prazo máximo de 20 dias corridos para instalação completa do ambiente, configuração dos módulos, integração com RENAINF/DETRAN/PRODESP e migração do Acervo de dados do sistema anterior (quando houver), contados da assinatura do contrato.

Treinamento: Mínimo de 40 horas de capacitação técnica para agentes de trânsito e servidores administrativos, abrangendo operação do talonário eletrônico, utilização do sistema de processamento e gestão de defesas e recursos.

Operação assistida e suporte: Suporte técnico remoto durante os primeiros 30 dias de operação, com SLA de atendimento de até 4 horas para incidentes críticos. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, com previsão de substituição imediata de hardware em caso de inoperância.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo gestor do contrato, observados os prazos administrativos do Município. O primeiro pagamento ocorrerá somente após a conclusão da implantação, da migração de dados e do treinamento.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá uma duração inicial de doze meses, com a possibilidade de

prorrogação por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o Art. 114 da Lei nº 14.133/2021, que rege os contratos de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Agudos/SP, vinculada à Secretaria de Serviços Urbanos e Mobilidade, observada a disponibilidade financeira.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Serviços Urbanos e Mobilidade **Elemento de Despesa:** FICHA 344
Fonte de Recurso: APLICAÇÃO 1100000
Reserva: 2218

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato:
Klaus Rebolo do Nascimento (Matrícula: 6383)
CPF: 334.490.978-90

Fiscal do contrato:
Cleber Basilio Francisco (Matrícula: 6813)
CPF: 213.739.358-12

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e, quando aplicável, os poderes de representação do signatário, mediante:

a) Cédula de identidade, tratando-se de pessoa física não empresária;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição, designação ou investidura de seus administradores, quando aplicável;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria ou administração em exercício, quando aplicável;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

g) Documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta, dos documentos de habilitação e, quando houver, do contrato a ser firmado, quando tal comprovação não puder ser verificada diretamente nos documentos anteriores.

Os documentos deverão estar acompanhados da última alteração e, quando houver, do instrumento de consolidação devidamente registrado. Na ausência de consolidação, deverão ser apresentadas as alterações pertinentes para comprovação da situação jurídica atual do licitante e de seus administradores ou representantes legais, quando aplicável.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no CPF, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando exigível;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante. Para licitantes com sede no Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas cumulativamente: Certidão Negativa de Débitos do ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Caso a empresa não seja contribuinte do ICMS, será aceita Certidão de Não Contribuinte emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, juntamente com a certidão da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Atestado(s) de capacidade técnico operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

12.4. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.5. Demonstrações contábeis e índices de liquidez

a) O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive as respectivas Notas Explicativas quando aplicável, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

ÍNDICE	FÓRMULA	PARÂMETRO MÍNIMO
LG	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Superior a 1
LC	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	Superior a 1
SG	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	Superior a 1

Os índices deverão ser atendidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação, e deverão ser demonstrados por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações limitar-se-ão ao último exercício social.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações pelo balanço de abertura.

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 687/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____Telefax: _____e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____Ag.:_____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF: RG:

Cargo:

1 **- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão de trânsito, compreendendo sistema de processamento de multas, módulo web de atendimento ao público, talonário eletrônico de infrações (com PDAs e impressoras portáteis) e módulo para registro de remoção de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

DISCRIMINAÇÃO:

Processo:	0-687/2026 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	2 h antes do início do evento
Modalidade	Pregão Eletrônico

Tipo de Apuração	LOTE
Data Abertura:	13/10/2026
Hora Abertura:	10:00

LOTE ÚNICO			
Item	**Qtde.**	**Tipo do Serviço**	**Valor Mensal do Item**
Sistema e Serviços para processamento e gestão das multas de Trânsito com módulo para gestão dos talonário eletrônico.	01	Locação de Sistema e Serviço	
Software para registro de infrações e apoio ao trânsito (talão eletrônico de infrações de trânsito) com fornecimento de equipamentos.	03	Locação de Sistema e Equipamentos	
Valor Total Mensal			
Valor Total Global (12 meses)			

Valor Total R$ ----------(----------)

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação. Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem

qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 687/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026, DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5. **Declara,** sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. **Declara** que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.

8. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer

ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

9. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 687/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº. 650, centro em AGUDOS-SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL LIMA, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa: ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 687/2026 – Pregão Eletrônico nº. 035/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão de trânsito, compreendendo sistema de processamento de multas, módulo web de atendimento ao público, talonário eletrônico de infrações (com PDAs e impressoras portáteis) e módulo para registro de remoção de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO			
Item	**Qtde.**	**Tipo do Serviço**	**Valor Mensal do Item**
Sistema e Serviços para processamento e gestão das multas de Trânsito com módulo para gestão dos talonário eletrônico.	01	Locação de Sistema e Serviço	
Software para registro de infrações e apoio ao trânsito (talão eletrônico de infrações de trânsito) com fornecimento de equipamentos.	03	Locação de Sistema e Equipamentos	
Valor Total Mensal			
Valor Total Global (12 meses)			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº. 035/2026, constante do Processo nº. 085/2026;

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o

limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que: haja manifestação expressa e justificada da Administração; a avaliação de desempenho da Contratada seja satisfatória; estejam cumpridas integralmente as obrigações contratuais, trabalhistas e fiscais; sejam mantidas as condições de habilitação; seja comprovada a vantajosidade econômica mediante pesquisa de mercado; e exista disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R$..... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor correspondente às parcelas prestadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

6.2. O primeiro pagamento mensal fica condicionado à conclusão integral dos serviços de implantação, migração do acervo de dados e realização do treinamento inicial da equipe municipal, devidamente atestados pela fiscalização, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. A liquidação da despesa observará os seguintes procedimentos:

6.3.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal acompanhada da comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas pertinentes, bem como das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista (CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, FGTS e CNDT).

6.3.2. O Fiscal do Contrato realizará a medição mensal dos serviços e da disponibilidade das licenças e equipamentos locados, verificando a conformidade com os níveis de serviço e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3.3. Identificada qualquer irregularidade, falha ou descontinuidade nos serviços prestados ou nos equipamentos disponibilizados, o prazo de pagamento será suspenso e contado a partir da efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem que lhe seja devida qualquer atualização financeira ou encargo moratório.

6.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente titularidade da CONTRATADA, em instituição bancária formalmente indicada.

6.5. A retenção de tributos na fonte observará as disposições da legislação tributária vigente no momento do pagamento.

6.6. Fica vedado qualquer reajustamento de preços antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-limite de apresentação da proposta no certame, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.10 Receber ou buscar a mercadoria , disponibilizando local, data e horário.

8.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.12 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços e fornecer os equipamentos em estrita observância às especificações, quantitativos e condições fixadas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e em sua Proposta Comercial, assumindo a responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto.

9.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

9.2.1. Disponibilizar os softwares de gestão de trânsito, processamento de multas e módulo web de atendimento ao público no modelo Software as a Service (SaaS), garantindo disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) e interoperabilidade com os sistemas estaduais e federais (RENAINF, DETRAN/SP e PRODESP).

9.2.2. Fornecer em regime de locação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, os 03 (três) PDAs (coletores de dados), 03 (três) impressoras térmicas portáteis e os respectivos chips de dados com planos de internet móvel, em pleno funcionamento e com as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.3. Realizar a implantação, migração dos dados históricos do sistema anterior e a capacitação/treinamento de, no mínimo, 40 (quarenta) horas para os agentes autuadores e servidores administrativos designados pelo CONTRATANTE.

9.2.4. Prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico contínuo (Help Desk) em horário comercial, realizando a substituição de

equipamentos ou peças defeituosas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a abertura de chamado.

9.2.5. Fornecer e manter estoque regular de bobinas de papel térmico para as impressoras portáteis, garantindo a durabilidade da impressão pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

9.2.6. Realizar a impressão e o envelopamento das notificações de autuação e penalidade, conforme regramento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e diretrizes da Autoridade de Trânsito Municipal.

9.2.7. Garantir a realização de cópias de segurança (backup) diárias do Banco de Dados e, ao término do contrato, fornecer a cópia integral do acervo de dados em formato estruturado e interoperável ao CONTRATANTE.

9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução contratual, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

9.2.10. Garantir o cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) no tratamento dos dados de cidadãos, condutores e veículos.

9.2.11. Não transferir a terceiros, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto das prestações assumidas no presente contrato.

9.2.12. Não permitir o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atenção ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13 - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

13.1-Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

13.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

13.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

13.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

13.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

13.4 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - GERAIS

17.1 - Este acordo refere-se a um sistema de registro de preços, no qual a contratante não está obrigada a consumir todo o quantitativo estipulado em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Agudos, ... de ..... de 2026.

_____ _____

RAFAEL LIMA — Representante legal do CONTRATADO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão de trânsito, compreendendo sistema de processamento de multas, módulo web de atendimento ao público, talonário eletrônico de infrações (com PDAs e impressoras portáteis) e módulo para registro de remoção de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos/SP
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX.XX
Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	**RAFAEL LIMA FERNANDES**
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	xxxxxxxxxx
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS
CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão de trânsito, compreendendo sistema de processamento de multas, módulo web de atendimento ao público, talonário eletrônico de infrações (com PDAs e impressoras portáteis) e módulo para registro de remoção de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.
VALOR: R$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br